



# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



Pedido de Providências 090/2026

Exma. Sra.  
Marcia Seixas  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Sentinela do Sul/RS.

**Bruno Vicereki Trescastro**, Vereador desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal o presente Pedido de Providências, reiterando a Indicação nº 001/2026, de sua autoria, para que, por intermédio do setor competente, sejam adotadas as medidas administrativas e/ou seja encaminhado projeto de lei visando à alteração da Lei Municipal nº 1.616/2024, a fim de estender às servidoras públicas contratadas temporariamente o direito à prorrogação da licença-maternidade no âmbito do Município de Sentinela do Sul/RS.

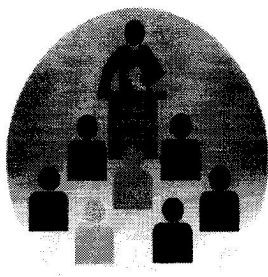
A Lei Municipal nº 1.616/2024 representou significativo avanço na valorização da maternidade e na proteção à primeira infância, ao instituir a prorrogação da licença-maternidade às servidoras públicas municipais.

Contudo, observa-se que a referida norma não contempla expressamente as servidoras contratadas temporariamente, embora estas integrem o quadro funcional do Município e desempenhem suas funções em condições equivalentes às servidoras efetivas, especialmente no que tange às responsabilidades e à carga de trabalho.

Dessa forma, o presente Pedido de Providências tem por objetivo promover a adequação da legislação municipal aos princípios da isonomia, da dignidade da pessoa humana e da proteção à maternidade, estendendo os efeitos da Lei nº 1.616/2024 às servidoras contratadas temporariamente.

Ressalta-se, ainda, a existência de demanda concreta por parte dessas servidoras, que já formalizaram requerimentos administrativos junto à Prefeitura

*Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.  
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80*



# **CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL**

**a casa do povo**



Municipal, pleiteando a prorrogação da licença-maternidade, evidenciando a necessidade prática e urgente da medida.

A ampliação do alcance da legislação fortalece a política pública de proteção à maternidade no Município, promove justiça social e demonstra sensibilidade da Administração Pública para com todas as servidoras, independentemente do vínculo funcional.

Diante do exposto, entende-se plenamente viável e recomendável a adoção das providências ora solicitadas.

Certo da aprovação do presente pedido pelos nobres colegas. Subscrevo-me

Sentinela do Sul/RS, 10 de abril de 2026.

**Bruno Vicereki Trescastro**  
Vereador